



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 521/89

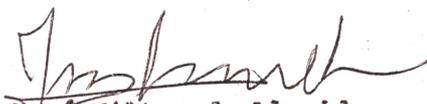
Autoriza assinar Convênio com a Secretaria de Estado Lazer e Turismo-SELT.

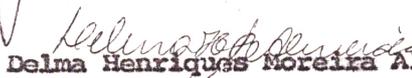
A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes Legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado Lazer e Turismo-SELT, visando a construção de uma Quadra Poliesportiva.

Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27 de abril de 1989.


José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária -

*verso 34
pág 38*

verso 4